



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 736 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979

"Que autoriza a doação de aparelho telefônico e sua respectiva linha à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública a ser utilizada pela Delegacia de Polícia de Nova Odessa, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetivar a doação de um aparelho telefônico e sua respectiva linha nº66.1399, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o qual será utilizado nas dependências da Delegacia de Polícia de Nova Odessa.

ART. 2º)- Cabe à Prefeitura Municipal tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a transferência de titular da linha telefônica antes mencionada, junto à TELESP-Telecomunicações de São Paulo S.A..

ART. 3º)- Correrão por conta da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, através a Delegacia de Polícia de Nova Odessa, todas as despesas decorrentes do uso e manutenção do aparelho telefônico ora doado e sua respectiva linha;

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03

de Dezembro de 1.979

MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

José Pereira de Araujo